



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000  
Volume 130 • Número 8 • São Paulo, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Tel: 2193-8000  
www.imprensaoficial.com.br

## **FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO** **EDITAL FEARP 002/2020**

*PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (PNPD/CAPES), VINCULADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES (PPGAO) DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEARP/USP).*

1. O PPGAO da FEARP/USP informa que estão abertas, no período de 15/1/2020 a 7/2/2020 as inscrições para o processo seletivo para concessão de uma bolsa de estudos do PNPD/CAPES vinculada ao programa, condicionada à existência de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, nas linhas de pesquisa indicadas abaixo:

- Estudos Organizacionais e Políticas Públicas;
- Gestão da Inovação e Sustentabilidade;
- Criação de Valor: Gestão de Processos Organizacionais e de Marketing.

2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) será concedida por 12 (doze) meses, podendo haver renovações, respeitando-se as regulamentações do PPGAO, do Programa de Pós-Doutorado da FEARP/USP e, especialmente, a Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013 da CAPES.

3. O candidato contemplado com a bolsa será inscrito no Programa de Pós-Doutorado da FEARP/USP e deverá cumprir as exigências previstas na legislação e normas vigentes.

4. Requisitos do candidato:

- Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, obtido a no máximo 5 (cinco) anos;
- Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (Anexo III);
- Não ser aposentado nem estar em situação equiparada;
- Enquadrar-se em uma das modalidades descritas no item 5.5. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

- ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do programa de pós-graduação;

§ 3º O candidato aprovado na modalidade "c" deverá apresentar, até a implementação da bolsa, comprovação de afastamento por período integral da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício e não poderá ter sua bolsa renovada para prazos acima de 12 meses, conforme Regulamento do Programa PNPD da CAPES.

6. As inscrições serão efetuadas por correio eletrônico, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão .pdf e devidamente identificados), para o endereço apoiopq@fearp.usp.br com o seguinte assunto: Edital FEARP 002/2020 – Bolsa PNPD/CAPES - PPGAO.

7. No momento da inscrição o candidato deverá sugerir seu supervisor, que será analisado pela Coordenação do PPGAO. O supervisor deve ser professor da FEARP/USP, ter título de doutor e estar vinculado ao corpo docente do PPGAO.

8. Documentos necessários para inscrição:

- Ofício de Encaminhamento do Docente Responsável;
- Formulário de inscrição;
- Plano de trabalho (que inclua projeto de pesquisa e cronograma);
- Currículo Lattes atualizado (ou Anexo III para estrangeiros);
- Carta de anuência do supervisor em acordo com o plano de trabalho;
- Cópia de documento de identidade válido com foto, preferencialmente RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia frente e verso do comprovante do título de doutor. Diplomas obtidos em instituição estrangeira e não revalidados no país deverão ser aprovados pelo PPGAO, para os fins específicos deste edital, através da emissão de documento que destaque sua circunscrição ao âmbito acadêmico, não implicando



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

## Estado de São Paulo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000  
Volume 130 • Número 8 • São Paulo, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Tel: 2193-8000  
www.imprensaoficial.com.br

ou conferindo direito ao exercício de atividade profissional;

i. - Declaração com a carga horária semanal, em período integral, a ser dedicada ao Pós-Doutorado (mínimo de 40 horas semanais, conforme Portaria FEARP 52/2017);

j. - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual;

k. - Termo de compromisso de não-violação do Código de Conduta em Integridade em Pesquisa;

l. - Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior.

9. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) declara que seu projeto de pesquisa está em conformidade com o Código de Conduta para Integridade em Pesquisa publicado pela autoridade neerlandesa de pesquisa (Netherlands Code of Conduct for Research Integrity).

10. O candidato estrangeiro fica dispensado de apresentar os documentos referentes aos itens (f) e (g), mas deverá apresentar visto de permanência no Brasil (estudante tipo Temporário IV ou permanente) com validade que inclua o período de realização do pós-doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; Documento de Identidade Estrangeiro; Passaporte; Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros; ou Registro Nacional de Estrangeiro.

11. Os anexos e modelos de formulários estão disponíveis em <https://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas/pos--doutorado/normas-documentacao.html>.

12. As inscrições serão encaminhadas à Coordenação do PPGA0, que designará uma comissão para avaliação do mérito das propostas e seleção do bolsista, levando em consideração o histórico acadêmico dos candidatos e respeitando-se os seguintes critérios:

a. - Pontos por publicação de artigos nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, assim como de artigos aceitos para publicação (no prelo), aferidos a partir do Qualis CAPES vigente da área da Administração (peso igual a 50% da nota);

b. - Projeto de pesquisa - deverá ser atribuída uma nota de 0 a 10 ao projeto de pesquisa de cada candidato, observando originalidade, relevância, viabilidade e adequação da metodologia proposta (peso igual a 20% da nota);

c. - Experiência na realização de pesquisas (seja como responsável ou como participante) com suporte financeiro de agências de fomento, como CNPq e Fapesp, dentre outras (peso igual a 30% da nota).

13. O resultado do processo seletivo será divulgado na página [www.fearp.usp.br/pesquisa](http://www.fearp.usp.br/pesquisa) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 17/2/2020.

14. O candidato selecionado deverá apresentar até o dia 24/2/2020 os documentos listados abaixo:

a. - Dados da conta corrente no Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupança ou conjunta);

b. - Caso seja docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante (original e cópia) de afastamento integral, remunerado ou não, pelo período de vigência da bolsa;

c. - Original de declaração de ausência de vínculo empregatício assinada pelo candidato e pelo supervisor.

d. - Termo de compromisso preenchido e assinado, conforme modalidade de inscrição (ver art. 5º, inciso V e anexos "II.a", "II.b" ou "II.c" do regulamento em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

15. O candidato selecionado não poderá acumular a bolsa de que trata este edital com nenhuma outra bolsa concedida por agência de fomento ou empresa. Recomenda-se atenção para esta restrição já que seu não atendimento impedirá a implementação da bolsa.

16. Ao inscrever-se o candidato à bolsa declara que conhece os termos da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>), em especial no que diz respeito aos seguintes aspectos:

a. - Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.

b. - Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;

c. - Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;

d. - Atribuições da CAPES;

e. - Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

17. Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação do PPGA0.

18. Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Projetos Especiais da FEARP pelo endereço [apoiopq@fearp.usp.br](mailto:apoiopq@fearp.usp.br) ou pelo telefone +55 (16) 3315-4961.